

PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
ADESÃO Nº 024/2026
CONTRATO Nº 560/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL DE SANTA RITA/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL** da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.699.269/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, 191, centro, Santa Rita/PB, neste ato representada pelo Secretário, **JODSON ALVES DE LIMA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 9900234143, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.551.250/0001-20, neste ato representado por Nivaldo Ferreira dos Santos Junior, CPF nº 011.595.574-70, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços nº 014/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 093/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, observadas as alterações posteriores dessas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL DE SANTA RITA/PB**.

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 093/2025 e às instruções do **CONTRATANTE**, os quais se incorporam por

referência.

2.3. Discriminação do objeto:

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	BALDE EXSPREMEDOR, DIVISOR DE ÁGUAS, CAPACIDADE 30 LITROS	BRALIMPEA	unidade	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
18	BORRIFADOR PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML	POLYUTIL	UNIDADE	5	R\$ 5,50	27,50
23	CESTO PARA LIXO. SEM TAMPA. IDEAL PARA ESCRITÓRIO. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. DIMENSÕES: 295 X 230MM.	POLYUTIL	UNIDADE	10	R\$ 6,79	R\$ 33,95
35	DESODORIZADOR DE AR COM FRAGRÂNCIA, AROMAS TIPO LAVANDA, TALCO, FRESH. DO TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA. ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM DE 360 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO AR	UNIDADE	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
38	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, USO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO OU MÉDIO FLUXO, CONCENTRADO, INODOR AÇÃO BACTERICIDA, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO DA ANVISA	LIMPEQ	GALÃO	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO CIRURGICOS, ENDOSCOPIOS E	LIMPEQ	GALÃO	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00



	ARTIGOS ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO ANVISA						
41	DETERGENTE LÍQUIDO. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LIMPEQ	CAIXA	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	
46	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	CLINK	UNIDADE	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
47	ESCOVÃO PARA PISO, TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.	TOQ	UNIDADE	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60	
50	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL NA COR VERDE	ESPONFLORA	UNIDADE	10	R\$ 1,79	R\$ 1,79	
51	FLANELA CORES VARIADAS. PARA LIMPEZA EM GERAL. 100% ALGODÃO. COM BAINHA E ETIQUETA COSTURADA NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA OU PROCEDÊNCIA. DIMENSÕES: 57 X 26CM.	ARTFLEX	UNIDADE	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30	
52	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	TOTALPLAST	PACOTE	3	R\$ 2,85	R\$ 8,55	
56	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO - EMBALAGEM 300 ML NEUTRO	PROINSET	UNIDADE	3	R\$ 8,14	R\$ 24,42	
61	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE ÓLEO DE PEROBA, COM 200 ML. ACONDICIONADA EM	PEROBA	UNIDADE	2	R\$ 4,96	R\$ 9,92	



	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE					
62	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE, TAMANHO G.	KALIPSO	PAR	3	R\$ 2,74	R\$ 8,22
70	PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X70CM.	ARTFLEX	UNIDADE	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
79	PLACA SINALIZADORA (PISO MOLHADO)	ESC	UNIDADE	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
86	REFIL MOP PÔ, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL, TAMANHO 60CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRUSMOP	UNIDADE	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
89	RODO COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA NATURAL, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS	SANTANA	UNIDADE	4	R\$ 5,22	R\$ 20,88
92	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS,	SÃO	PACOTE	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90

	PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	MARCOS					
100	SACO DE LIXO COMUM, 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES	REPLASTIL	PACOTE	3	R\$ 7,77	R\$ 23,31	
107	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	NOBRE	UNIDADE	5	R\$ 30,98	R\$ 154,90	
108	SUPORTE PLÁSTICO PARA SABONETE OU ALCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800 ML	NOBRE	UNIDADE	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	
112	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR COM 30 CM, CABO EM MADEIRA	SANTANA	UNIDADE	4	R\$ 6,97	R\$ 27,88	
118	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40CM, PIAÇAVA COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 16CM DE ALTURA E 28CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 450G. ACONDICIONADO CONFORME NORMAS DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	IPIRANGA	UNIDADE	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	
120	VASSOURA TIPO MOP ÚMIDO COMPLETO PONTA LOOP CRU -	BRUSMOP	UNIDADE	2	R\$ 55,31	R\$ 110,62	

KIT COMPLETO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. CABO + GARRA + REFIL ALGODÃO MOP ÚMIDO COMPLETO PARA CARRINHO DE LIMPEZA					
VALOR TOTAL: R\$ 1.549,54 (Um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)					

3. DO VALOR E DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.549,54 (Um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor indicado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o perfeito atendimento do objeto contratual.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

4.1.1. Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a variação correspondente à última taxa conhecida, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido for extinto ou impossibilitado de uso, adotar-se-á o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme os seguintes parâmetros:

- **Unidade Orçamentária:** 02.250 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL DE SANTA RITA
- **Projeto/Atividade:** 18.541.1015.2244 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BEM-ESTAR ANIMAL
- **Elemento de Despesa:** 33.9030 - Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

6.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, conforme a legislação vigente.

6.5. Mesmo que haja percentuais distintos na planilha, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento da retenção tributária para os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação oficial.

6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, excetuando-se os casos previstos na legislação.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na totalidade, mediante solicitação do Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação.

7.2. As entregas ocorrerão na sede da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL** da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, situada na Praça Getúlio Vargas, 191, centro, Santa Rita/PB, conforme a solicitação de fornecimento.

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7.4. O prazo de vigência do contrato estender-se-á até o término do exercício financeiro, com validade e eficácia a partir da publicação do extrato deste contrato no órgão oficial.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. *Responsabilidades da SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL (CONTRATANTE):*

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e/ou serviços.

8.1.7. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outras despesas que venham a ser exigidas.

8.2.2. Manter os seus empregados identificados por crachá, substituindo-os imediatamente se comprometerem a ordem ou as normas disciplinares.

8.2.3. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL.

8.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.2.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

8.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e serviços relacionados à entrega.

8.2.7. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.9. Justificar, por escrito, eventual descumprimento dos prazos ou paralisação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido.

8.2.10. Manter-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com as exigências do procedimento licitatório.

8.2.11. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para custeio deste contrato e entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal ao setor de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme este contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto, para que sejam sanados às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções previstas em caso de descumprimento.

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, conforme condições pactuadas.

9.1.6. Adotar as medidas cabíveis, inclusive judicialmente, em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas comprovações.



9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos ou da garantia, se exigido.

9.2.8. Quando necessário, apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, tais como:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta dos tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, sem transferir tais ônus à Administração.

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.

9.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, quaisquer atividades que estejam em desacordo com as boas práticas técnicas ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e comprovar tal reserva no prazo fixado pelo fiscal.

9.2.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando os valores se necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.16. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o termo aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, as condutas que:

11.1.1. Deixem de entregar a documentação exigida para o certame ou não atendam às solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não mantenham a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrarem o contrato ou não entregarem a documentação exigida para a contratação, no prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou prestarem declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudarem o processo licitatório;

11.1.6. Comportarem-se de maneira inidônea ou fraudulenta, agindo em conluio, induzindo o julgamento ao erro ou apresentando amostras falsificadas ou deterioradas;

11.1.7. Praticarem atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticarem atos lesivos conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos da punição ou até a reabilitação do responsável.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza, gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente.

11.6. O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, inabilitará o responsável para participar de licitações e contratos na Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando imposta, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação e acarretará a perda imediata da garantia de proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração das responsabilidades decorrentes das sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, permitindo recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.



12.2.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e possibilitando à Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado como Gestor do contrato a Sra. MARIA EDUARDA AMARAL GOMES, matrícula funcional nº 9900234489, lotado na SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL.

15.2. O Fiscal do contrato, designado formalmente, é a Sra. WERLANDIE MOURA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 9900234538 lotado na SECRETARIA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL SOCIAL, responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu site oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei, e com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita - PB, 16 de outubro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JODSON ALVES DE LIMA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM
ESTAR ANIMAL

PELO CONTRATADO

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120

Assinado de forma digital por NIVALDO
FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120
Data: 2026.10.16 20:43:03 -01'00'

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL DE SANTA RITA/PB. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, realizado pela Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00024/2026. VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL e: CT Nº 00560/2026 - 16.10.26 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - CNPJ: 37.551.250/0001-20 - VALOR R\$: 1.549,54.





DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. **2.0 - DO RESULTADO.** - CONCRETIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35 - VALOR R\$: 2.325.696,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 20 de OUTUBRO de 2026. **PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO** - Superintendente - SEMOB SR.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL DE SANTA RITA/PB. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, realizado pela Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00024/2026. **VIGÊNCIA:** Até o término do exercício financeiro. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL e: CT Nº 00560/2026 - 16.10.26 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - CNPJ: 37.551.250/0001-20 - VALOR R\$: 1.549,54.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON

Diário: Diário Oficial do Município de Santa Rita - PB
Órgão: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB - PROCON-SR

Pauta de Julgamento da 33ª Sessão "Extraordinária" de Julgamento da Câmara Recursal do PROCON-SR, visto que existe demandas de processo, no dia 29/10/2026, às 14h, através do link: meet.google.com/gky-wnjc-zvm pelo aplicativo GoogleMeet.

Processo Nº 25.11.0098.001.00014-3

RELATOR: ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS
SEGUNDO (OAB/PB 14.318) RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: BRUNO DELFRARO BARROS BORGES (OAB/MG 150.062)
RECORRIDO(A): NATHANAEL DA SILVA FERREIRA

Processo Nº 25.08.0098.001.00010-3

RELATOR: ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS
SEGUNDO (OAB/PB 14.318) RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA-
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: EDUARDO Q. E. MAIA PAIVA (OAB/PB 23.664)
RECORRIDO(A): ANA PAULA DE CARVALHO SILVA

Processo Nº 25.09.0098.001.00057-3

RELATOR: THÂMARA GALVÃO GOMES DE ARAÚJO (OAB/PB 22.706)
RECORRENTE: RENOVE CASA
ADVOGADO: VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO RAPOSO (OAB/PB 21.931)
RECORRIDO(A): LUCILEIDE SOARES DA SILVA

Processo Nº 25.07.0098.001.00004-3

RELATOR: THÂMARA GALVÃO GOMES DE ARAÚJO (OAB/PB 22.706)
RECORRENTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
ADVOGADO: DANIELA PROENÇA MATHEUS (OAB/SP 250.662)
RECORRIDO(A): JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA FILHO

Processo Nº 25.10.0098.001.00021-3

RELATOR: EDUARDO A. DA SILVA (OAB/PB 20.457)
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PB 34.268-A)
RECORRIDO(A): ERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Processo Nº 25.09.0098.001.00030-3

RELATOR: EDUARDO A. DA SILVA (OAB/PB 20.457)
RECORRENTE: BANCO PAN S.A
ADVOGADO: JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB/PR 58.885)
RECORRIDO(A): LINDALVA OLIVEIRA DE LIMA

JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ
Superintendente

